MEMORANDO Nº. 061/2024 - S.M.A. - Secretaria Municipal de Administração

Marquinho/PR, 16 de julho de 2024.

Assunto: Pedido de Autorização para Realização de Licitação;

De: Secretaria Municipal de Administração;

Para: Exmo. Senhor Prefeito Municipal; Departamento de Compras e Licitações.

Venho por meio deste, solicitar realização de Licitação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, visando a **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS,** destacando que foi realizado o devido planejamento, compatibilizado com o Plano de Contratações Anual e de acordo com a as leis orçamentárias, destacando o cumprimento do art. 18 da nova lei de licitações:

I – foi realizado estudo técnico preliminar, conforme anexo onde há a descrição da necessidade da contratação devidamente fundamentada;

II – foi definido o objeto, conforme termo de referência/projeto executivo anexo;

III - as condições de execução e recebimento estão descritas no termo de referência, sendo que serão exigidas garantias, além das legais;

IV – o orçamento estimado consta da pesquisa anexa, realizada pelo Responsável designado pela Portaria 20/2015;

V – foi elaborado o edital, conforme anexo;

VI – foi elaborada a minuta do contrato, conforme anexo;

VII – foram observados os potenciais de economia de escala, visto que buscou-se organizar administrativamente em conjunto com todos as secretarias e departamentos para adquirir todos os serviços/produtos semelhantes do exercício em uma única licitação, entendendo que quanto maior a quantidade adquirida/contratada a tendência é que menor seja o preço fixo de por unidade, haja vista que os custos ficam melhores distribuídos.;

VIII - a modalidade de licitação é CONCORRÊNCIA o critério de julgamento é o MENOR PREÇO, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros consta do edital e gerará contratação mais vantajosa para a Administração, considerado todo o ciclo de vida do objeto, de natureza simples;

IX – toda motivação do processo encontra-se devidamente justificada, sendo que a qualificação técnica e econômico-financeira são adequadas, em razão da simplicidade do objeto da licitação, e não será utilizada melhor técnica ou melhor técnica e preço, nem haverá participação de empresas em consórcio, em decorrência da simplicidade da contratação;

X – Em análise dos riscos, não foram constatados riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução do contrato;

XI – o momento da divulgação do orçamento da licitação será com a publicação do edital, visto que entendemos garantir melhores preços e vantajosidade da contratação, considerando a simplicidade do objeto da licitação.

Assim, segue anexa a documentação a cima referida.

**SERGIO LUIZ DAL PAI**

Secretário Municipal de Administração

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

Este ETP visa evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

1. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO[[1]](#footnote-1)**

A presente aquisição justifica-se devido a necessidade da instalação de novos poços artesianos nas comunidades rurais do município, a qualidade da água em locais mais afastados dos centros urbanos é uma dificuldade enfrentada por todos os municípios com um grande território rural, trazer a comodidade e bem-estar a estes munícipes é de toda a importância a administração atual e também está em consonância com os planos de melhorias para o futuro.

Ressalta-se que a má qualidade da água, o destino inadequado do lixo, a má deposição de dejetos e ambientes poluídos são fatores cruciais para a proliferação de doenças, sendo as mais comuns a Leptospirose, disenteria bacteriana, esquistossomose, febre tifoide, cólera, parasitoides e o agravamento dos casos de dengue.

Além do mais, ressalta-se que investir em saneamento não contribui apenas para a redução dos gastos com saúde, mas também melhora a taxa de mortalidade infantil e o número de casos de doenças infecciosas.

Tendo os fatos citados acima em vista, a aquisição dos equipamentos listados é de suma necessidade para todos, trazendo benefícios em várias áreas abrangidas pela administração pública, logo está se faz em interesse da administração.

1. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL[[2]](#footnote-2)

A presente contratação/aquisição está nos planos da administração pública para o ano de 2024, além disso há previsão orçamentária para tal, conforme memorando do departamento de contabilidade em anexo.

1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO[[3]](#footnote-3)

Deve ser observada a Regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-Financeira, qualificação técnica:

* Comprovação de que o ramo de atividade da proponente é compatível com o objeto da licitação;
* Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Assim, previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN, quando for o caso.

1. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (OBJETO COM QUANTITATIVOS)[[4]](#footnote-4)

A estimativa das quantidades da contratação são as a seguir relacionadas, sendo que os quantitativos foram estimados com base em gastos e contratações nos anos anteriores.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QTDE** |
| 001 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS | UND | 4,00 |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS UNITÁRIO | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QTDE** |
| 1 | ANUÊNCIA E OUTORGA PRÉVIA JUNTO AO IAT, ANÁLISE DE ÁGUA CONFORME PARÂMETROS DO IAT EM LABORATÓRIO CREDENCIADO E RELATÓRIOS FINAIS | UND | 1 |
| 2 | CABO ELÉTRICO MODELO EM 3.0X1,5MM FLEXIVEL COBRE 1KW | MT | 150 |
| 3 | CABO FLEXÍVEL 3X6MM COBRE 1KV | MT | 150 |
| 4 | CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANELAR | UND | 1 |
| 5 | DESENVOLVIMENTO E DESINFECÇÃO DO POÇO | HR | 2 |
| 6 | LUVA DE 1.1/4’’ GALVANIZADO | UND | 25 |
| 7 | MOTOBOMBA SUBMERSA 3 HP TRIFASICA, 220V, VAZÃO 4M³/H COM 130 MCA | UND | 1 |
| 8 | MOTOBOMBA SUBMERSA 15 HP TRIFASICA 220V, VAZÃO DE 20M³/H COM 130 MCA. | UND | 1 |
| 9 | PAINEL DE COMANDO 3 HP TRIFAÁSICO 220V COM RELE FALTA DE FASE E RELE DE NÍVEL | UND | 1 |
| 10 | PAINEL DE COMANDO 15 HP TRIFASICO 220V COM RELE FALTA DE FASE E RELE DE NÍVEL | UND | 1 |
| 11 | PERFURAÇÃO EM 10’’ E 6’’ ATÉ 100 MTS | MT | 100 |
| 12 | PERFURAÇÃO EM 6’’ DE 101 A 150 MTS | MT | 50 |
| 13 | PERFURAÇÃO EM 6’’ DE 151 A 200 MTS | MT | 50 |
| 14 | REVESTIMENTO DE AÇO 6’’ POLEGADAS | MT | 30 |
| 15 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS – BOMBA SUBMERSA E DEMAIS | UND | 1 |
| 16 | SERVIÇO DE TRANSPORTE, MONTAGEM DO EQUIPAMENTO E MAO DE OBRA PARA PERFURAÇÃO E INSTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. | UND | 1 |
| 17 | TAMPA DO POÇO EM CHAPA DE AÇO 6’’ | UND | 1 |
| 18 | TESTE DE VAZÃO COM MOTOBOMBA SUBMERSA, MONTAGEM DE EQUIPAMENTO E FORNECIMENTO DE ENERGIA POR GERADOR. | UND | 1 |
| 19 | TUBO FG 2"- CLASSE MÉDIA NBR 5590 GALVANIZADO | BR | 25 |
| 20 | TUBO PVC 3/4 CONTROLE DE NÍVEL | MT | 150 |

1. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO[[5]](#footnote-5)

Foi realizado o levantamento de mercado, sendo que em análise das alternativas possíveis a solução técnica e econômica da escolha acima transcrita são as que melhor atendem ao interesse público, visto que o acesso a água é um direito de todos e um dever da administração pública, sendo que a pesquisa de mercado corroborou a escolha mediante a análise da questão econômica, mostrando-se ser a solução mais vantajosa técnica e economicamente.

1. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO[[6]](#footnote-6)

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, constam do memorando anexo, elaborado pelo responsável pela ampla pesquisa de mercado, designado pela Portaria Municipal n. 20/2015.

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (INCLUSIVE EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO)[[7]](#footnote-7)

A descrição da solução se encontra no item 4 (descrição do objeto e quantitativos), sendo que o saneamento básico e a disponibilização de água são um dever do município. A ausência do serviço acarretará prejuízo à Administração por inviabilizar os está atividade.

Será exigida a garantia mínima de 12 meses dos produtos e ainda o produto que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas pelo fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a Notificação da Administração

1. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO[[8]](#footnote-8)

Sobre garantir a mais lidima competitividade e integral legalidade do certame, propomos a eficiência técnica do agrupamento dos materiais e serviços, buscando logística, não houve opção que não a utilização de lotes no processo de contratação os serviços ao invés de itens unitários pelas seguintes justificativas.

Inicialmente, destacamos que, conforme a justificativa apresentada, o processo licitatório em questão objetiva a aquisição de produtos e a contratação de uma empresa especializada para a perfuração e instalação de poços artesianos. Nesse sentido, a licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, pois consolida as entregas e a execução da mão de obra a partir de um único fornecedor vencedor do referido lote. Isso permite a padronização dos serviços, gerando assim maior eficiência na gestão contratual.

Além disso, não há como mensurar de antemão a profundidade exata do poço, o que reforça a necessidade de um único fornecedor para garantir a consistência e a continuidade dos serviços. Dessa forma, a licitação por lotes assegura uma melhor coordenação e gestão dos recursos, resultando em maior eficiência operacional e técnica.

No entanto, mesmo a competição sendo por lotes as requisições/ordem de serviço se darão de forma separada, somente no caso de necessidade da Administração, pois dentro do mesmo lote a há materiais suficientes para a construção de quatro poços artesianos, que conforme os planos da administração municipal serão construídos em locais diferentes, períodos distintos e ter a profundidade variável.

1. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS)[[9]](#footnote-9)

O resultado pretendido com a contratação é suprir as necessidades da Secretaria Solicitante garantindo a economicidade, conforme ampla pesquisa de mercado, e melhor aproveitamento dos recursos a seguir:

Os recursos humanos: não serão utilizados recursos humanos.

Quanto aos materiais: Todos os materiais que virão a ser adquiridos terão uma finalidade pré-estabelecida, por meio de projetos e ações que utilizem da melhor forma possível os materiais adquiridos.

Quanto aos recursos financeiros: estão sendo melhor aproveitados, o que é garantido pela pesquisa de mercado, sendo que não serão necessários mais recursos financeiros para a entrega do objeto pretendido.

Por se tratar de objeto comum, não há maiores resultados a serem demonstrados (§2º do art. 18 da Lei 14.133/21).

1. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS)[[10]](#footnote-10)

Não há providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, visto que se trata de objeto comum e os recursos humanos do Município possibilitam a fiscalização e gestão contratual. Assim, também não há necessidade de capacitar servidores para fiscalizar e gerir o contrato (§2º do art. 18 da Lei 14.133/21).

1. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES[[11]](#footnote-11)

Não há, no momento, contratações correlatas e/ou interdependentes, visto que se trata de objeto comum que pode ser entregue de forma independente.

1. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS[[12]](#footnote-12)

Contratação pretendida não terá impactos ambientais. consequentemente, não demanda medida mitigadoras (como requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos).

Cabe citar que além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os constantes da Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

1. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.[[13]](#footnote-13)

Diante de tudo o que consta dos itens acima, entendo ser adequada a contratação pretendia para atendimentos às necessidades da Administração, visto que garante o cumprimento dos princípios da Administração (da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência) e aos demais contidos no art. 5º da Lei 14.133/21, em especial o princípio do interesse público, do planejamento, da eficácia, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

1. DA AFERIÇÃO DOS PADRÕES DE DESEMPENHO E QUALIDADE ALMEJADOS[[14]](#footnote-14)

As especificações do objeto foram realizadas no termo de referência e nos projetos elaborados pelo departamento de engenharia, sendo que neles estão demonstrados todas os padrões de desempenho e qualidade almejados, sem prejuízos

1. DO REGISTRO DE PREÇOS,
   1. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DA DIVULGAÇÃO DE AVISO:

No presente caso pretende-se a realização de registro de preços em razão de que há expectativa de consumo anual, mas não se pretende obrigar a Administração a contratar, por ausência de certeza quanto aos quantitativos dos produtos/serviços.

Justifica-se a dispensa de divulgação de aviso de registro de preços tendo em vista que a entidade gerenciadora é o próprio Município e também único contratante. Destaca-se que existem outros motivos para a não divulgação do aviso, tais como, o de se tratar de um município de pequeno porte e devido á longa distância de rotas de grande circulação há sempre uma dificuldade logística para entregas realizadas no município do objeto a ser licitado, que geram prazos singulares para cada situação. Isto dito é possível notar que o município possui necessidades especificas, não compartilhados pela maioria dos outros municípios.

Assim, dispensável o procedimento, nos termos do §1º do art. 86 da Nova Lei de Licitações e Contratos e do §1º do art. 30 do Decreto Municipal n. 96/2021.

* 1. JUSTIFICATIVA DA NEGATIVA PRÉVIA DE ADESÕES POSTERIORES

No presente caso, há prévia impossibilidade de aceitar adesões posteriores à Ata de Registro de Preços, em razão da capacidade de gerenciamento do Município. Marquinho é um município de pequeno porte e possui número limitado de servidores, o que gera dificuldade de gerenciamento em número maior de participantes.

Marquinho/PR, 16 de julho de 2024.

**SERGIO LUIZ DAL PAI**

Secretário Municipal de Administração

1. I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; [↑](#footnote-ref-1)
2. II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; [↑](#footnote-ref-2)
3. III - requisitos da contratação; [↑](#footnote-ref-3)
4. IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; [↑](#footnote-ref-4)
5. V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; [↑](#footnote-ref-5)
6. VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; [↑](#footnote-ref-6)
7. VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; [↑](#footnote-ref-7)
8. VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; [↑](#footnote-ref-8)
9. IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; [↑](#footnote-ref-9)
10. X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; [↑](#footnote-ref-10)
11. XI - contratações correlatas e/ou interdependentes; [↑](#footnote-ref-11)
12. XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; [↑](#footnote-ref-12)
13. XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. [↑](#footnote-ref-13)
14. § 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos. [↑](#footnote-ref-14)